

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho

ATA Nº 1

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, pelas quinze horas, no gabinete da direção da Escola Secundária de Raul Proença, teve lugar uma reunião do júri de seleção, para definição dos critérios de avaliação do concurso para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 586 -A/2020, de 28 de setembro, é aplicado como único método de seleção a avaliação curricular.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica/literária e experiência profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às décimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar:

$$AC = \frac{HAB + EP}{2}$$

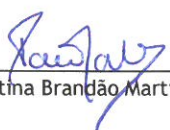
- Habilidade Literária (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:
 - a) 20 Valores – Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
 - b) 16 Valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
 - c) 12 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
 - d) 10 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.
- Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:
 - a) 20 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço;
 - b) 16 Valores – mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
 - c) 14 Valores – mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
 - d) 12 Valores – menos de 1 ano de tempo de serviço;
 - e) 10 Valores – sem experiência profissional.

A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento concursal é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

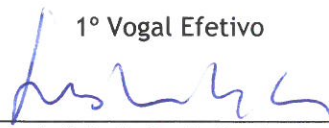
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos três elementos que compõem este órgão.

Presidente do Júri



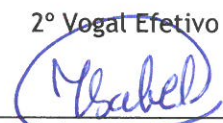
(Paula Cristina Brandão Martins da Cruz)

1º Vogal Efetivo



(Luís Paulo Pereira Baptista)

2º Vogal Efetivo



(Maria Isabel de Oliveira Constantino)